



**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDREIRA - SP**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0003/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.217 de 26 de agosto de 2022, através de sua Presidente e considerando a reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social emitida pela Coordenadoria de Ação Social;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria Conjunta CAS/CAF nº 001 de 06 de janeiro de 2017, e de acordo com a Resolução SEDS Nº 29/202, de 12/11/2021, e Resolução SEDS 47/2021 de 21/12/2022, Resolução SEDS nº 14 de 14/03/2022, Resolução SEDS nº 22 de 02/06/2023;

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas Emergenciais - Frente Frias 2023;

CONSIDERANDO que houve uma previsão de gastos que acabou não ocorrendo, sem impactar nas ações desenvolvidas, as quais ocorreram de forma contínua e sem interrupção, atendimento individual, grupos, acompanhamento, visitas domiciliares, busca ativa, benefícios eventuais, atendimento à população em situação de rua durante o ano de 2023 e também nas frentes frias e altas temperaturas, encaminhamento para outras políticas públicas e serviços socioassistenciais e com relação ao recursos referente ao ano de 2023, informamos que não houve tempo hábil para a utilização total dos recursos existentes, mas os atendimentos ocorreram de forma contínua e sem interrupção.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDREIRA - SP

CONSIDERANDO que houve a justificativa por parte do Órgão Gestor sobre o saldo existente referente ao ano de 2023;

CONSIDERANDO que os saldos existentes no valor total de R\$ 33.804,18, sendo na Proteção Social Básica valor R\$ 1.178,03, Proteção Social Especial R\$ 203,55, Benefícios Eventuais R\$ 704,03, e Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas Emergenciais-Frentes Frias R\$ 31.718,57, os quais serão utilizados /reprogramados nas ações correspondente aos respectivos pisos.

RESOLVE

Artigo. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo de competência financeira do ano de 2.023, correspondente ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas Emergenciais - Frente Frias.

Artigo. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Aparecida Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social